



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 040/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO LIMITES
NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 1.989, PARA
ATENDER ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLE
MENTARES.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Esta
do de Mato Grosso.

FAÇO SABER, que a câmara Municipal aprovou e
sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Cons-
tituição da República Federativa do Brasil nos Ter-
mos dos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320
de 17 de Março de 1.964, fica autorizado o aumento
do Limite das Despesas da Lei Orçamentária nº 024
de 07 de Dezembro de 1.988, mencionada em seu arti-
go 5º de 330% (Trezentos e Trinta Por Cento) para
450% (Quatrocentos e Cinquenta Por Cento).

ARTIGO SEGUNDO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Créditos Suplementares, até o valor do Limi-
te autorizado, para atender a dotação insuficiente
obedecendo o que preceitua o artigo 43º da Lei Nº
4.320 de 17 de Março de 1.964.

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 1.989


Joel Bento de Oliveira
Prefeito Municipal